



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.534, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) que serão distribuídos nas seguintes classificações:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR (R\$)
UNIDADE	05	Departamento de Cultura – DEC	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007	Cultura ao Alcance Popular	
PROJETO	2.231	Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão	
ELEMENTO	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des Ficha: 277	5.500,00
PROJETO	2.233	Apoio Festividades Tradicionais/Culturais/Eventos	
ELEMENTO	339030	Material de Consumo - Ficha: 278	1.000,00
ELEMENTO	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha: 280	9.500,00
<b>DESTINAÇÃO TCE-MG</b>	<b>DR – 100</b>	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....</b>			<b>16.000,00</b>

Art. 2º Para atender as finalidades constantes do artigo 1º, será utilizado anulações parciais das dotações orçamentarias abaixo, conforme § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR (R\$)
UNIDADE	05	Departamento de Cultura – DEC	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007	Cultura ao Alcance Popular	
PROJETO	2.231	Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão	
ELEMENTO	339031	Premiações Culturais, Artísticas,	10.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

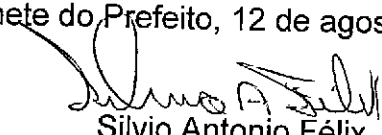
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

		Científicas, Des Ficha: 279	
PROJETO	1.205	Evento Cultural – Arraia do Zé Bagunça	
ELEMENTO	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha: 248	5.500,00
DESTINAÇÃO MG	TCE- DR – 100	Recursos Ordinários	
TOTAL DE ANULAÇÕES.....			16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.

  
Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal